

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1501 DE 10/10/2003

DECRETO Nº 11.199/03
de 25 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA PAIVA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS VILA PAIVA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. GILBERTO MAGALHÃES OLIVEIRA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Gilberto Magalhães Oliveira.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Av. Maria Cândida Delgado, na margem esquerda do Rio Buquira - Vila Paiva.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente de Gilberto Magalhães Oliveira, Rio Buquira e propriedade de Ailton Maldonado.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.441.043,1190, E= 407.386,8644) localizado no alinhamento da cerca de divisa com a propriedade de Ailton Maldonado, distante 32,36m (trinta e dois metros e trinta e seis centímetros) de extensão e rumo de 10º33'14"NW do ponto A, situado no final da cerca de arame na divisa com a propriedade de Ailton Maldonado. Deste segue no sentido horário com azimute de 257º45'19" e distância de 27,11m (vinte e sete metros e onze centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 271º11'54" e distância de 78,17m (setenta e oito metros e dezessete centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando com propriedade remanescente de Gilberto Magalhães Oliveira do ponto inicial 01 ao ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 350º49'40" e distância de 4,07m (quatro metros e sete centímetros) de extensão confrontando com o Rio Buquira até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

91°11'54" e distância de 78,43m (setenta e oito metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 77°45'19" e distância de 25,75m (vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com propriedade remanescente de Gilberto Magalhães Oliveira do ponto 04 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 155°15'31" e distância de 4,10m (quatro metros e dez centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Ailton Maldonado até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 418,92m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049246-5/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

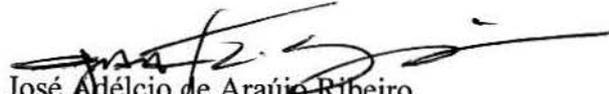

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

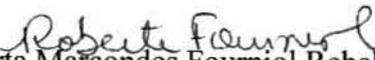


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

